



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.443.053/0001-07, com sede na Rua Romário Rodrigues de Lima, nº 923, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-2441 / 98401-5246, e-mail: rogerioadrianodirings@gmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Rosicleia Veranice Christ Dirings, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 8.155.908-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.265.679-27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 045/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	19	Un.	Botijão/cilindro para armazenar GLP capacidade 13kg.	Liquigás	130,00	2.470,00
02	132	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg.	Liquigás	81,00	10.692,00
03	162	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.	Liquigás	317,00	51.354,00
Valor Total Estimado						64.516,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 08 de junho de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**: Os produtos (recargas e botijão/cilindro), objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração, da seguinte forma: As entregas de cargas de gás devem ocorrer mediante troca de vasilhame (botijão/cilindro). A Contratada, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, no local informado pelo setor de compras dentro do perímetro urbano e rural do Município de Marmeleiro. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor. Não poderá a Contratada recusar-se a entregar os produtos solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

FISCALIZAÇÃO: O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº



10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 045/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 09 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA

Rosicleia Veranice Christ Dirings

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	19	Un.	Botijão/cilindro para armazenar GLP capacidade 13kg.	Liquigás	130,00	2.470,00
02	132	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg.	Liquigás	81,00	10.692,00
03	162	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.	Liquigás	317,00	51.354,00
Valor Total Estimado						64.516,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de junho de 2023.

Marmeleiro, 09 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

landú
Creci F-10772 Imóveis

VENDA e COMPRA
Cel. 46 99975.0077
e-mail: iandu@wln.com.br
Av. Luiz A. Faedo, 484
Centro - Francisco Beltrão

OPORTUNIDADE!
- Apartamento duplex de cobertura com quatro vagas de garagem no Edifício Belo Horizonte.
- Apartamento no Edifício Antonina, próximo ao Vipi Supermercado

Corretor: Iandú de Oliveira - CRECI F-10.772
www.ianduimoveis.com.br

TERRENOS

VENDE-SE
TRINDADE CORRETOR DE IMÓVEIS - CRECI 15677-F / VENDE: Lote com 349,25m², de esquina, plano e murado, no Loteamento Alto da Conquista, próximo a nova rodoviária. Recebe carro como parte de pagamento. R\$ 150.000,00. Informações (46) 3524-1818 ou (46) 99933-3313.

VENDE-SE
OPORTUNIDADE-Terreno a Venda com 1000m² no Loteamento Belvedere, Bairro Agua Branca. VALOR R\$ 350.000,00. FORTES IMÓVEIS creci J-8026 ; (46) 99120-1917 ou 3524-5972

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO TRR CARRETÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 34.367.866/0001-57 toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 29/05/2028, para TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA TRR a ser implantada a Rodovia BR 373 KM 96 s/n, Flor da Serra, Coronel Vivida - PR.

VIEIRA
Corretor de IMÓVEIS
CRECI F.12.110

Fones 46 3524-6790
☎ VIEIRA: (46) 99975-0784
www.vieiraimoveisfb.com.br

- CASA MISTA COM 80,00M² - LOTEAMENTO RIOS - BAIRO AEROPORTO.
Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para dois carros. Lote de 13 X 26 = 302,10 m². R\$ 160.000,00. Ref.: 398.

- CASA DE ALVENARIA COM 92 M² - BAIRO SADIÁ.
Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia. R\$ 200.000,00. Ref.: 355.

- CASA DE ALVENARIA COM 90,00M² - LOTEAMENTO HABITACIONAL ARAUCÁRIA - MARMELEIRO.
Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem e área para festas com churrasqueira, toda murada. Lote plano com área de 275,00m². R\$ 200.000,00. Ref.: 385.

- CASA EM ALVENARIA DE 140,00M² - MARMELEIRO.
Com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem. Em anexo tem mais uma casa de 36,00m², que pode ser transformada em área de festas. R\$ 310.000,00. Ref.: 402.

- CASA EM ALVENARIA - LOTEAMENTO PEDRA BRANCA - MARMELEIRO.
Com suite mais um quarto, sala, cozinha, banheiro social e garagem. Área construída 133,47 m² - Lote de 12x 25 = 300 m². R\$ 320.000,00. Ref.: 394.

- CASA MISTA DE 145,00 M² - BAIRO GUANABARA.
Com 02 quartos, sala, banheiro, cozinha, lavanderia e garagem. Área de festa com churrasqueira, banheiro, despensa e lote com 377,00 m². R\$ 375.000,00. Ref.: 334.

- CASA DE ALVENARIA DE 190,00M² - BAIRO PINHEIRINHO.
Com 01 suite mais 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro, salão de festas com churrasqueira e garagem. Terreno com 525,00 m². R\$ 410.000,00. Ref.: 370.

- CASA EM ALVENARIA COM DUAS SALAS COMERCIAIS - BAIRO VILA NOVA.
A casa de 115,00m², com 01 suite mais 03 quartos, sala, cozinha, banheiro social e garagem para 02 carros. Salas comerciais com 125,00m² cada. Terreno com área total de 16 X 27 = 432,00. R\$ 799.000,00. Ref.: 400.

- CASA EM ALVENARIA COM 300,00 M² - BAIRO VILA NOVA.
Terreno com área total de 484,00 m². Com suite + 02 quartos, 02 salas, cozinha, 03 banheiros, lavabo, sacada. Garagem coberta para 03 carros e descoberta para 02. Área de festas com piscina. R\$ 1.200.000,00. Ref.: 353.

- CASA ALTO PADRÃO EM ALVENARIA COM 04 PAVIMENTOS - BAIRO INDUSTRIAL.
Com aproximadamente 600,00m², terreno amplo com 1.260,00m². Uma vista espetacular da cidade. Com 03 salas, cozinha, 04 suites (02 com closet e 01 com banheiro e cabine de banho), móveis planejados, garagem para 03 carros coberta, jardim com iluminação, lustres, aquecimento água solar, área de festas interna com churrasqueira, piscina 15 x 3 metros. Fôço para elevador. R\$ 2.500.000,00. Ref.: 401.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
OBJETO: Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitações de impugnação e esclarecimentos dos itens 16 e 19, formalizada por empresas interessadas na participação do certame, o departamento solicitante, informou a necessidade de cancelamento dos itens 16 e 19, referente ao Luminária LED, para que seja revisto o descritivo, mantendo os demais itens do certame, conforme justificativa cancela-se os itens 16 e 19 do termo de referência.

2º - Considerando o cancelamento dos itens o valor máximo da licitação passará para R\$ 433.922,70 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e vinte dois reais e setenta centavos).

3º - Considerando as alterações necessárias, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia 22/06/2023, às 08:30 horas.

4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

5º - A reatificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - <https://www.gov.br/compras/pi-br/> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de junho de 2023.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

CONINMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 121 DE 9 DE JUNHO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a atribuição de salário substituição ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 122 DE 9 DE JUNHO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre alteração de redação em edital de credenciamento 001/2023 e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.coninms.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ampl/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 120 DE 7 DE JUNHO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre ajuste de valor de procedimentos em editais de credenciamentos e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.coninms.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ampl/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RETIFICAÇÃO DO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2023

O agente de contratação e a equipe de apoio DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a retificação do Edital de Licitação PE 012/2023, com reabertura de data para 23/06/2023 às 08:00h, na plataforma compras governamentais.gov.br.

Onde se lê:

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Avará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

16.2. Deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais.

16.3. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar a AFE do fabricante/avasadora a qual a mesma representa.

16.3.1. Ainda no caso de distribuidora, deverá apresentar documento que comprove o vínculo com a fabricante/avasadora.

16.4. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

Leia-se:

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. SENDO A EMPRESA FABRICANTE E/OU ENVASADORA deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1.1. Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade e em nome do CNPJ participante.

1.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

1.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA do fabricante dos gases medicinais.

1.1.4. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA do envasador dos gases medicinais.

1.1.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos gases medicinais.

1.1.6. Documento que comprove o vínculo do distribuidor com a fabricante e avasadora.

1.2. SENDO A EMPRESA FABRICANTE E/OU ENVASADORA deverá apresentar os seguintes documentos:

1.2.1. Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade e em nome do CNPJ participante.

1.2.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

1.2.3. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA para fabricação e envasamento dos gases medicinais.

1.2.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos gases medicinais.

1.3. A fabricação, envase e distribuição/transporte deverá seguir todas as normas legais pertinentes, inclusive as RDCs nº 69/2008, nº 70/2008, nº 658/2022 e a IN nº 129/2022.

Pelo Branco/PR, 07 de junho de 2023.
Luanna Gabriela Vardãnega Périco
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marneleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	19	Un.	Bonificação para amarrar GLP capacidade 13kg	Ligapig	130,00	2.470,00
02	132	Carga	GLP - Gas Liquefeito de Petróleo 13 kg	Ligapig	81,00	10.892,00
03	162	Carga	GLP - Gas Liquefeito de Petróleo 45 kg	Ligapig	317,00	51.354,00
Valor Total Estimado:						64.716,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de junho de 2023.
Marneleiro, 09 de junho de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marneleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
(Vinculado ao Chamamento Público nº 006/2019 - PMM e Inexigibilidade de nº 025/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores.
VALOR REAJUSTADO: o valor será reajustado, passando o valor unitário do serviço de arcação de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (08/06/2023), ou seja, até 05 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Marneleiro, 02 de junho de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marneleiro

PROCLAMAS

Vanderlei do Nascimento e Jaira Rodrigues - 30/06/2023
Ablisson Barbosa Mundini e Kelly Caroline Perin 30/06/2023

Uma licitação importante merece ser vista por todos.

46 3520.4000
LIGUE e ANUNCIE

JORNAL DE BELTRÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1495- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Marmeleiro, 12 de junho de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	19	Un.	Botijão/cilindro para armazenar GLP capacidade 13kg.	Liquigás	130,00	2.470,00
02	132	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg.	Liquigás	81,00	10.692,00
03	162	Carga	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.	Liquigás	317,00	51.354,00
Valor Total Estimado						64.516,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de junho de 2023.

Marmeleiro, 09 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020 (Vinculado ao Chamamento Público nº 006/2019 – PMM e Inexigibilidade nº 025/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores.

VALOR REAJUSTADO: o valor será reajustado, passando o valor unitário do serviço de arrecadação de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/06/2023), ou seja, até 05 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 45/2022 SERVENTE GERAL – TEMPORÁRIO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 Edital de abertura nº 84, de 17 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SIMONE GOMES DA SILVA

OBJETO: Aditivo de prazo de vigência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)